



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1590/2021

“Declara de Utilidade Pública Associação Sonho de Liberdade”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação Sonho de Liberdade**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 24.039.678/0001-46 Com sede na Rua Alta Floresta, nº 1.527 Setor 02 em Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de
dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 24/09/21 às 12:31/10/21
Assinatura:
Gleizeneia Doske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Assessoria do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PM2/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.039.678/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SONHO DE LIBERDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SONHO DE LIBERDADE		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALTA FLORESTA	NÚMERO 1527	COMPLEMENTO *****
CEP 76.880-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO BURITIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RO
TELEFONE (69) 9221-9291		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 13:46:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO - SONHO DE LIBERDADE

I ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, constituída em 14 Novembro de 2015, sociedade civil, sem fins lucrativos, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I - Prazo de duração indeterminado;
- II - Sede administrativa na Rua Alta Floresta, nº1527 Setor 02, município de Buritis, estado de Rondônia;
- III - Área de ação para admissão de associados abrangendo todo município de Buritis - RO, Estado de Rondônia, bem como todo país, Brasil;
- IV - Foro jurídico na Comarca de Buritis - RO;
- V - Ano social compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE têm por finalidades interesse publico amparar e acolher a sua comunidade, associados e não associados, promover em caráter filantrópico e beneficente, serviços culturais, esportivo e educacional e ambiental.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE tem por objetivos:

- A) Realizar competições esportivas de diversas modalidades;
- B) Oferecer cursos, palestras, seminários e eventos aos associados e comunidade;
- C) Desenvolver programas e projetos para geração de renda;
- D) Promoção da educação de qualidade e intercambio cultural zelando pelo meio ambiente;
- E) Incentivar os associados e a comunidade em geral a importância em praticar esportes;
- F) Descobrir e valorizar a cultura brasileira o esporte, lazer e o meio ambiente em todas suas nuances, objetivando uma visão ampliada da educação social através do saber popular e de suas manifestações.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não se envolverá em questões religiosas, político-partidário, raciais ou quaisquer outras que não se coadunem com os seus objetivos estatutários.

Assado

b

Amorosa



Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará a fins públicos por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo, inclusive ser proponente de projetos junto às leis de incentivo à cultura esporte e lazer e meio ambiente.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO- SONHO DE LIBERDADE, é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores.

Art. 8º - Associados fundadores são os que ajudaram na fundação; e apenas eles terão direitos a disputar a presidência da associação tendo uma formação cultural dentro da arte da capoeira.

Art. 9º - Associados efetivos são as pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser.

Art. 10º - Associados beneméritos são as pessoas físicas ou jurídicas indicadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, que contribuam de forma considerável ou que reconhecidamente tenham atuado de maneira significativa para a execução dos objetivos encampados pelo instituto.

Art. 11º - Associados colaboradores são as pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade.

Art. 12º - Da Admissão - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 13º. - Da exclusão - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar

Angelo

b

América



comprovada a ocorrência de:

- a) - Por conduta incompatível;
- b) - Difamação da Entidade, de seus membros ou de seus associados;
- c) - Violação do estatuto social;
- d) - Desvio dos bons costumes.

Parágrafo único - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 14º - São direitos dos associados quites com suas contribuições e obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 15º - São deveres dos associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 16º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Art. 18º A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 Compete à assembléia geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Entidade;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único - Para a deliberação a que se refere o inciso I, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e em segunda



convocação, com qualquer número.

Art. 24º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço.

Art. 25º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - por requerimento de no mínimo metade dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 26º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, e aprovada com a maioria dos associados presente segunda convocação. Para assuntos não previstos expressamente no estatuto deliberará com a maioria dos associados.

Art. 27º - A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA:

Art. 28º - A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente,
- II - Vice-Presidente,
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro
- VII - Conselho Fiscal

Art. 29º - Os cargos de diretores serão nomeados pelo presidente, podendo ser substituídos conforme necessidade e desempenho na função.

Art. 30º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

Art. 31º - Da Perda do Mandato - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões

ArBelo

b

Amidea



ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação Sonho de Liberdade;

d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Entidade e conduta duvidosa.

Art. 32º - Coordenar e supervisionar as atividades dos departamentos.

Art. 33º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta da segunda convocação de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 34º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - Representar a Entidade judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Executivas;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Superintender todas as atividades sociais praticando os atos que este Estatuto não reserve a Diretoria ou a outro membro;
- VI - Nomear e destituir os diretores;
- VII - O presidente para desenvolver a contento as atividades a que se refere o item VII do artigo anterior, constituirá os Departamentos e cada Departamento de que trata este artigo terá regulamento próprio, onde constará a organização, competência, atribuições dos cargos e funções e outras normas relativas ao seu funcionamento;
- VIII - Os cargos e funções porventura criados nos Departamentos serão preenchidos por sócios escolhidos livremente pelo diretor do órgão;
- IX - Anualmente, cada Departamento deverá encaminhar relatório de atividades à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - executar os planos e políticas sociais determinadas pela diretoria;
- IV - desempenhar-se de encargos e atividades que lhe atribuídos pela Diretoria.

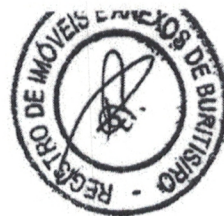
COMPETE AO SECRETARIO:

- I - substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - organizar as reuniões da Diretoria;
- III - lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- IV - superintender os arquivos e o serviço de correspondência da Entidade;

Angelo

b

Emília



V - exercer outras atividades determinadas pela diretoria.

COMPETE TESOUREIRO:

- I - substituir o secretário geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - manter escrita rigorosa de todo o movimento financeiro e o registro de bens patrimoniais apresentando balanço patrimonial e demais demonstrativos financeiros em períodos determinados pela Diretoria e de conformidade com a legislação em vigor;
- III - ter sob sua guarda os valores da Entidade;
- IV - administrar cobranças e pagamentos devidamente autorizados;
- VI - assinar juntamente com o Presidente, os instrumentos que importem em empréstimos e financiamentos bancários para a sociedade e alienação de bens sociais.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art.35º. O Conselho Fiscal:

O conselho fiscal será formado por 06 (seis) sócios, para membros titulares que serão eleitos juntamente com a diretoria.

Parágrafo Único: Serão escolhidos dentre os sócios quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, na forma do disposto neste Estatuto, competindo-lhe:

- II. Examinar o balanço das contas do exercício findo e dar parecer sobre as mesmas;
- III. Fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria Executiva e seus Departamentos;
- IV. Propor a demissão de membro ou membros da Diretoria Executiva que não cumprirem com as obrigações inerentes ao seu cargo, justificando as razões;
- V - convocar a Diretoria Executiva e Assembléia-Geral, na forma deste Estatuto e do Regulamento interno;
- VI - dar parecer sobre propostas da Diretoria Executiva de venda de bens patrimoniais.

Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo, no item II, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal, até o final do mês de janeiro de cada ano, o balanço-geral do exercício findo, bem como, mensalmente no decorrer da primeira quinzena, uma cópia do balancete, devendo o Conselho dar parecer prévio, concluindo pela aprovação ou rejeição.

VII - O Conselho Fiscal, até o dia 20 de fevereiro de cada ano, encaminhará as contas e o respectivo parecer à Diretoria Executiva.

Art. 36º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

- I - Reunir-se-á ordinariamente, para eleger o seu Presidente do Conselho;
- II - Reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, para tal fim, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias, com exposição da ordem do dia;
- III - Tanto a reunião ordinária como a extraordinária poderá ser convocada conjuntamente pelos demais membros, quando o Presidente não a convocar.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 37º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições dos associados;
- VI - Outras receitas eventuais.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 39º - No caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40º - Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VIII - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 41º - O exercício fiscal da Entidade terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42º - A prestação de contas da Entidade observará:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a realização de auditoria da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX - DA CONTABILIDADE

Artigo 25º - A Contabilidade da ASSOCIAÇÃO SONHO LIBERDADE manterá escrituração contábil obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem com as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas ou normativas vigentes e tanto os demonstrativos contábeis e os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.



Parágrafo Único- As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços. Balanço, balancetes, e demonstrativos gerais serão levantados até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, será dissolvido por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim.

Art. 44º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com o presente Estatuto e pela legislação vigente, referendados pela Assembléia Geral.

Buritis/RO, 12 de Janeiro de 2019

A ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE

MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE

ANGELO DE SOUZA CALDEIRA, brasileiro, maior, casado, filho de Procopio Teixeira Caldeira e Maria de Souza Caldeira, portador da cédula de identidade RG sob nº 858991 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 768.065.102-79, residente e domiciliado na Rua Alto Floresta, nº 1527, Setor 02, Buritis/RO.



VICE-PRESIDENTE

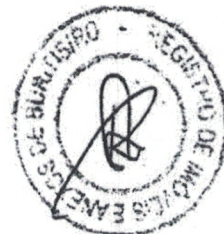
VITOR AUGUSTO SANTOS, brasileiro, maior, casado, filho de José Pereira Santos e Noeste Augusto Santos, portador da cédula de identidade RG sob nº 13379226 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 015.589.212-65, residente e domiciliado na Rua Novo progresso, s/nº, Setor 01, Distrito Jacinópolis Nova Mamoré / RO.

Vitor Augusto Santos

PRIMEIRA SECRETÁRIA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



GEANY COSTA DIAS, brasileira, maior, casado, filho de Devanir Ribeiro Dias e Clarice Aparecido da Costa, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1509182 SESDEC/RO, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 040.382.532-60, residente e domiciliada na Rua Celso Daniel nº 4065, Setor 07, Buritis/RO.

Geany Costa Dias

SEGUNDA SECRETÁRIA

THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, filha de Iran Antonio de Oliveira e Marilda Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1267248 SESDEC/RO, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 031.487.072-57, residente e domiciliada na Rua Plácido de Castro, S/N, Setor 07, Buritis/RO.

Thais Cristina de Oliveira

PRIMEIRO TESOUREIRO

CARLOS RANDALL CORTES LACERDA, brasileiro, maior, solteiro, filho de José Francisco das Chagas Neto e Valdelice Correa Cortes, portador da cédula de identidade RG sob nº 5737642 SSP/GO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 752.516.201-87, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena s/nº, Setor 01, Buritis/RO.

Carlos Randall C. Lacerda

SEGUNDO TESOUREIRO

CARLOS REDONDO CÂNDIDO, brasileiro, maior, união estável, filho de Carlos Alberto Cândido e Marinete Redondo, portador da cédula de identidade RG sob nº 00001099872 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 009.575.142-47, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos da Mata, 1960, Setor 01, Buritis/RO.

Carlos Redondo Candido

CONSELHO FISCAL

DIEGO LEMES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, filho de Jose Timote da Silva Filho e Leonice Lemes, portador da cédula de identidade RG sob nº 1144241 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 024.404.752-97, residente e domiciliado na Avenida; Maçaranduba, s/nº, Setor 01, Distrito Jacinopolis Nova Mamoré / RO.

Diego Lemes Da Silva

6

América



FERNANDO ESTRELOW, brasileiro, maior, casado, filho de Valdemiro Estrelow e Lendina Nienke Estrelow, portador da cédula de identidade RG sob nº 936336 SSP/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 840.688.762-15, residente e domiciliado na Linha Martendal, Campo Novo de Rondônia/RO.

Fernando Estrelow

DAIANE BATISTA DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, filha de Diogo de Souza e Eliane Batista Nogueira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1233601 SESDEC/RO, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 022.088.542-76, residente e domiciliada na Rua Maçaranduba, nº721, Setor 01, Distrito Jacinópolis Nova Mamoré/RO.

Daiane Batista de Souza

FABRICIO MACEDO NUNES, brasileiro, maior, solteiro, filho de Nilson dos Santos Pereira Nunes e Janete da Silva Macedo, portador da cédula de identidade RG sob nº 1495983 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 049.605.942-41, residente e domiciliado na Rua Bem-te-vi, nº4251, Bairro Bom Futuro, Machadinho do oeste/RO.

Fabricio Macedo Nunes

ELITON QUEIROGA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, união estável, filho da Sebastião Rodrigues da Silva e Geilza Araujo Queiroga da Silva, portador da cédula de identidade RG sob nº 1267993 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 038.352.402-42, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº5652, Setor 08, Buritis/RO.

Eliton Queiroga Rodrigues da Silva

ADRIANO DO CARMO ROSA, brasileiro, maior, solteiro, filho de José Rosa e Aparecida de Moura do Carmo, portador da cédula de identidade RG sob nº 1507401 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 703.121.622-27, residente e domiciliado na Rua Cujubim, nº2195, Setor; apoio social, Ariquemes /RO.

Adriano do Carmo Rosa

ADVOGADO



Valquíria Marques de Silva

048/RO 5297



OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC., CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TAR. DE PROT. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS - MAT. - MUNICÍPIO DE BURITIS - RUA CAVALHEIRA, 1000, Sala 2 - CEP. 76000-000 - Fone/Fax: (68) 323-1004
Cidade: (68) 3238-2946 / 3238-8226 / 3238-8001 - E-mail: imoveis@buritis.buritis.gov.br / buritis@buritis.gov.br

Protocolo 2-58
Livro A-031 - Lavado a Folha 226-228
Buritis-RO, 07 de maio de 2019

Rafael Alves Escrivão Autorizado
Ementas: R\$ 145,00 - Taxa de 2,50% - R\$ 3,63 - Juros de 1,00% - R\$ 3,63 - Total = R\$ 152,26



6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE



Realizada aos dias doze de Janeiro de dois mil e dezenove (12/01/2019) às 14h00min horas, na sede administrativa da mesma, sito a Rua Alto Floresta, nº 1527, Setor 02, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, sócios da Associação Sonho de Liberdade, CNPJ Nº 24.039.678/0001-46, representando a totalidade dos associados, conforme se verifica pelas assinaturas colocadas no Livro de Presença "Conforme Art 26º Parágrafo Único do Estatuto vigente Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, e aprovada com a maioria dos associados presente segunda convocação. Para assuntos não previstos expressamente no estatuto deliberará com a maioria dos associados". Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma prevista no Estatuto, o sócio Senhor Angelo de Souza Caldeira, brasileiro, maior, casado, filho de Procopio Teixeira Caldeira e Maria de Souza Caldeira, portador da cédula de identidade RG sob nº 858991 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 768.065.102-72, residente e domiciliado na Rua Alto Floresta, nº 1527, Setor 02, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico, e convidou a mim, Thais Cristina de Oliveira, brasileira, maior, solteira, filha de Iran Antonio de Oliveira e Marilda Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1267248 SESDEC/RO, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 031.487.072-57, residente e domiciliada na Rua Plácido de Castro, S/N, Setor 07, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico, para secretariar a Assembléia. Formada assim a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a Assembléia, convocada pelo Edital publicado no dia 11 (Onze) de Dezembro de 2018, o mesmo que foi entregue aos sócios e demais moradores. Aviso - "ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, com sede situada, na Rua Alta Floresta, nº 1527, Setor 02, no Município de Buritis, Estado de Rondônia. Representado pelo Senhor Presidente Angelo de Souza Caldeira, brasileiro, maior, casado, filho de Procopio Teixeira Caldeira e Maria de Souza Caldeira, portador da cédula de identidade RG sob nº 858991 SESDEC/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob nº 768.065.102-72, residente e domiciliado na Rua Alto Floresta, nº 1527, Setor 02, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico. Convoca todos os sócios, simpatizantes e Diretoria, para uma reunião a ser realizada nos dias 12 de Janeiro de 2019, às 14h00min horas. As Pautas são: I Alteração Estatutária; Abertura do Livro Catálogo; e Eleição e Posse da Nova Diretoria. Angelo de Souza

Angelo

10



Caldeira – Presidente.” Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou que se procedesse à leitura das propostas, sendo a primeira sobre a Primeira Alteração Estatutária, que se refere a algumas normas que o Terceiro Setor/SISPAR informou ao escritório de contabilidade Contex, esse mesmo que cuida e zela pelo bom funcionamento da documentação da associação e também será alterado o nome da mesma que anteriormente era ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE DE BURITIS E REGIAO SONHO DE LIBERDADE a agora passará a ser somente ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE. E Como o livro de ata 001 e o livro assinatura 001 foram extraviados, será necessário abrir novos livros, com isso será aberto um Livro Catálogo 001 que colecionará as Atas e Lista Presenças das Atas da Associação e o mesmo será averbado no roul de documentos da mesma, logo apos, foi formada uma única chapa para diretoria para o período de 03 (três) anos, ou seja, 12/01/2019 a 12/01/2022 , que depois de colocada em votação foi aceita de forma unanime por todos os presentes, a qual ficou composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE** o Senhor **ANGELO DE SOUZA CALDEIRA**, brasileiro, maior, casado, filho de Procópio Teixeira Caldeira e Maria de Souza Caldeira, portador da cédula de identidade **RG sob nº 858991 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 768.065.102-72**, residente e domiciliado na Rua Alto Floresta, nº 1527, Setor 02, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico. **VICE-PRESIDENTE** o Senhor **VITOR AUGUSTO SANTOS**, brasileiro, maior, casado, filho de José Pereira Santos e Noeste Augusto Santos, portador da cédula de identidade **RG sob nº 13379226 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 015.589.212-65**, residente e domiciliado na Rua Novo progresso, s/nº, Setor 01, Distrito Jacinopolis Nova Mamoré / RO, não possui endereço eletrônico. **PRIMEIRA SECRETÁRIA** a Senhora **GEANY COSTA DIAS**, brasileira, maior, casado, filho de Devanir Ribeiro Dias e Clarice Aparecido da Costa, portadora da cédula de identidade **RG sob nº 1509182 SESDEC/RO**, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 040.382.532-60**, residente e domiciliada na Rua Celso Daniel nº4065, Setor 07, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico. **SEGUNDA SECRETÁRIA** a Senhora **THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA** brasileira, maior, solteira, filha de Iran Antonio de Oliveira e Marilda

Angelo

b



Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade **RG sob nº 1267248**, **SESDEC/RO**, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 031.487.072-57**, residente e domiciliada na Rua Plácido de Castro, S/N, Setor 07, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico. **PRIMEIRO TESOUREIRO** o Senhor **CARLOS RANDALL CORTES LACERDA**, brasileiro, maior, solteiro, filho de José Francisco das Chagas Neto e Valdelice Correa Cortes, portador da cédula de identidade **RG sob nº 5737642 SSP/GO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 752.516.201-87**, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena s/nº, Setor 01, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico. **SEGUNDO TESOUREIRO** o Senhor **CARLOS REDONDO CÂNDIDO**, brasileiro, maior, união estável, filho de Carlos Alberto Cândido e Marinete Redondo, portador da cédula de identidade **RG sob nº 00001099872 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 009.575.142-47**, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos da Mata, 1960, Setor 01, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico. **PRIMEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL** o Senhor **DIEGO LEMES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, filho de Jose Timote da Silva Filho e Leonice Lemes, portador da cédula de identidade **RG sob nº 1144241 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 024.404.752-97**, residente e domiciliado na Avenida; Maçaranduba, s/nº, Setor 01, Distrito Jacinopolis Nova Mamoré / RO, não possui endereço eletrônico. **SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL** o Senhor **FERNANDO ESTRELOW**, brasileiro, maior, casado, filho de Valdemiro Estrelow e Lendina Nienke Estrelow, portador da cédula de identidade **RG sob nº 936336 SSP/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 840.688.762-15**, residente e domiciliado na Linha Martendal, Campo Novo de Rondônia/RO, não possui endereço eletrônico. **TERCEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL** a Senhora **DAIANE BATISTA DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, filha de Diogo de Souza e Eliane Batista Nogueira, portadora da cédula de identidade **RG sob nº 1233601 SESDEC/RO**, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 022.088.542-76**, residente e domiciliada na Rua Maçaranduba, nº 721, Setor 01, Distrito Jacinopolis

Amoroso

Angelo

10



Nova Mamoré/RO, não possui endereço eletrônico. **PRIMEIRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL** o Senhor **FABRICIO MACEDO NUNES**, brasileiro, maior, solteiro, filho de Nilson dos Santos Pereira Nunes e Janete da Silva Macedo, portador da cédula de identidade **RG sob nº 1495983 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 049.605.942-41**, residente e domiciliado na Rua Bem-te-vi, nº4251, Bairro Bom Futuro, Machadinho do oeste/RO, não possui endereço eletrônico. **SEGUNDO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL** o Senhor **ELITON QUEIROGA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, união estável, filho da Sebastião Rodrigues da Silva e Geilza Araujo Queiroga da Silva, portador da cédula de identidade **RG sob nº 1267993 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 038.352.402-42**, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº5652, Setor 08, Buritis/RO, não possui endereço eletrônico. **TERCEIRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL** o Senhor **ADRIANO DO CARMO ROSA**, brasileiro, maior, solteiro, filho de José Rosa e Aparecida de Moura do Carmo, portador da cédula de identidade **RG sob nº 1507401 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda **CPF/MF sob nº 703.121.622-27**, residente e domiciliado na Rua Cujubim, nº2195, Setor; apoio social, Ariquemes /RO, não possui endereço eletrônico. Ao termino dos assuntos tratados, a diretoria eleita empossou de imediato, logo em seguida o Senhor Presidente fez seu discurso de agradecimento, onde agradeceu a presença e participação de todos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para que fosse lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim juntamente com o Senhor Presidente. O mesmo da por encerrada a Assembléia 'as 16h00min horas. Geany Costa Dias

Geany Costa Dias, Primeira Secretária, Angelo de Souza Caldeira Angelo de Souza Caldeira Presidente.

Valquíria Marques da Silva

OTB/RO 5297

CARTÓRIO ALMEIDA - TABELAMENTO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Guilherme José de Almeida - Tabelão / Oficial

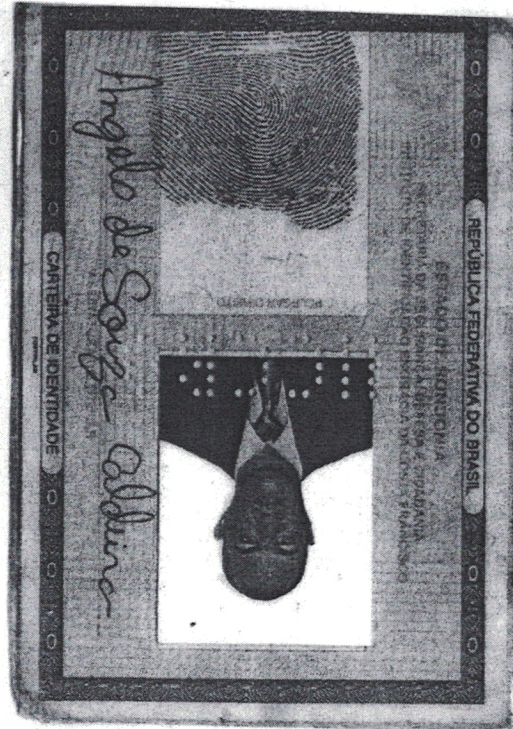
Rua Theodorica, 1201 - Setor 02 - CEP 76880-000 - Buritis - RO. Fone/Fax: (68) 3238-2815

Selo Digital de Fiscalização - B9ABU28301-8B771, B9ABU28302-DC48E.
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANGELO DE SOUZA CALDEIRA e GEANY COSTA DIAS *0035*945795*, Dou fé. Buritis-RO, 24/04/2019 - 15:08:57h.

Lucas de Carvalho - Tabelão / Tabelante

Emolumentos: R\$5,24, Fuij: R\$1,04, Selo: R\$2,16, Fundep: R\$0,40, Fundimper: R\$0,40, Pmopge: R\$0,40, Total = R\$9,64



9

